DOM-E | DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PERUÍBE

EDIÇÃO: 332 | LEI: Nº 1.212, DE 06 DE ABRIL DE 2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA - PREFEITO | PERUÍBE, 19 DE AGOSTO DE 2024

PREFEITURA DE Peruíbe | www.peruibe.sp.gov.br | /prefeituradeperuibe | /prefeituradeperuibe

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS | Local: Câmara Municipal | Horário: 18h
16/09/2024 - Elaboração da Lei Orçamentária Anual 2025
26/09/2024 - Acompanhamento das Metas Fiscais 2º Quadrimestre/2024
27/09/2024 - Ações e Serviços da Saúde 2º Quadrimestre/2024

ATOS DO LEGISLATIVO

ATO DA MESA N° 27/2024

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, AO ABRIGO DO QUE FACULTA O ARTIGO 21-VII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Nomear em comissão a partir de 16 de agosto de 2024, o Sr. Luís Gustavo Moysés Paulo, RG n° 38.121.418-7, CPF 399.932.428-70, para o cargo de Assessor Parlamentar, Referência R3B4, do Anexo V – Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Complementar nº 308 de 28 de abril de 2022, para prestar serviços no gabinete do Vereador Bruno Chehade Pereira, que se responsabilizará pelas funções a serem por ele exercidas e o horário a ser cumprido.

Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, em 15 de agosto de 2024.

PAULO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente

ADILSON DA SILVA OLIVEIRA
1º Vice-Presidente

RAFAEL VITOR DE SOUZA
2º Vice-Presidente

FÁBIO PANDORI MARIANO
1º Secretário

GABRIEL DOS REIS
2º Secretário

ATO DA MESA N° 28/2024

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, AO ABRIGO DO QUE FACULTA O ARTIGO 21-VII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Nomear em comissão a partir de 16 de agosto de 2024, a Sra. Joyce Elaine Viana de Souza, RG n° 47.232.240-0, CPF 390.177.798-96, para o cargo de Assessor Parlamentar, Referência R3B4, do Anexo V – Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Complementar nº 308 de 28 de abril de 2022, para prestar serviços no gabinete da Vereadora Maria do Socorro Antunes de Mendonça, que se responsabilizará pelas funções a serem por ele exercidas e o horário a ser cumprido.

Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, em 15 de agosto de 2024.

PAULO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente

ADILSON DA SILVA OLIVEIRA
1º Vice-Presidente

RAFAEL VITOR DE SOUZA
2º Vice-Presidente

FÁBIO PANDORI MARIANO
1º Secretário

GABRIEL DOS REIS
2º Secretário

ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024- REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe o Pregão Eletrôniconº18/2024– Registro de Preços - Processo nº 11.932/2024.

Critério de Julgamento:MENOR PREÇO UNITÁRIO (art. 34, Lei 14.133/21)

Modo de disputa: ABERTO

OBJETO:AQUISIÇÃO DE FILME PARA IMPRESSORA DRY PARA USO EM MAMOGRAFIA,conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos, cujo edital completo se encontrará disponívela partir do dia19/08/2024, nos seguintes endereços eletrônicos:

- Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: https://www.peruibe.sp.gov.br/
- Site da Plataforma ComprasBRatravés do link: https://comprasbr.com.br/
- Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP através do link: https://www.gov.br/pncp/pt-br

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:a partir das 09:00 horas do dia19/08/2024.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS:às 09:00 horas do dia 30/08/2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01 horas do dia 30/08/2024

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 09:30 horas do dia30/08/2024.

Documento assinado digitalmente. O Departamento Municipal de Jornalismo garante a autenticidade deste documento quando visualizado e/ou baixado diretamente no portal www.peruibe.sp.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 16 DE AGOSTO DE 2024.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNCIPAL

EDITAIS

CMCNPIRP - CONSELHO MUNICIPAL DA COMUNIDADE NEGRA E PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE PERUÍBE
C.M.E. - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL CME/ CMCNPIRP - 01/2024
PRÊMIO ABAYOMI DE EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA - 2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PERUÍBE E O CONSELHO MUNICIPAL DA COMUNIDADE NEGRA E PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE PERUÍBE, FAZ SABER QUE APROVAM E TORNAM PÚBLICO O PRESENTE EDITAL.

1. PRÊMIO ABAYOMI DE EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA

1.1 Do Objetivo Geral
1.1.1 O "PRÊMIO ABAYOMI DE EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA" tem por objetivo identificar, apoiar e difundir boas práticas pedagógicas e de gestão escolar orientadas para ações promotoras da equidade racial, com vistas a concretizar com qualidade o direito ao pleno desenvolvimento escolar de crianças, adolescentes e jovens negros/as, brancos/as, indígenas e de outros grupos étnico-raciais, que contribuam para a valorização da identidade, história e cultura dos diversos povos que ajudaram a formar nossa sociedade multiétnica e multirracial.

1.2 Quem pode concorrer
1.2.1 Professoras/es que estejam em atividade nas diferentes etapas e modalidades da Educação Básica da Rede Municipal, Estadual e Privada.
1.2.2 Gestoras/es de escolas (diretoras/es, vice -diretoras/es e coordenadoras/es pedagógicas/os) que estejam em atividade nas diferentes etapas e modalidades da Educação Básica da Rede Municipal, Estadual e Privada.
1.2.3 Servidores do Quadro de Apoio em atividades complementares e não pedagógicas nas diferentes etapas e modalidades da Educação Básica da Rede Municipal, Estadual e Privada, desde que orientados por membro da equipe gestora da respectiva unidade escolar.

2. DAS CATEGORIAS

2.1 O Prêmio está dividido em quatro categorias:

1. Professor/a da Educação Infantil;
2. Professor/a do Ensino Fundamental - Anos Iniciais;
3. Professor/a do Ensino Fundamental - Anos Finais;
4. Professor/a do Ensino Médio;
5. Gestoras/es de escolas;
6. Atividades Complementares Não Pedagógicas e Recreativas.

2.1.2 Poderão participar das categorias 1, 2, 3 , 4 e 5 os professoras/es ou gestoras/es de qualquer modalidade de ensino, inclusive da Educação de Jovens e Adultos e Atendimento Educacional Especializado.
2.1.3 Poderão participar da categoria 6, os agentes de desenvolvimento infanto-juvenil, inspetores de alunos e intérprete de libras, na execução de atividades complementares e não pedagógicas, desde que sob orientação e acompanhamento de membro da equipe gestora.

2.2 Para as categorias 1, 2, 3 e 4.

2.2.1 São elegíveis as práticas pedagógicas executadas/realizadas no ano letivo de 2024.

2.2.2 São objetivos específicos da categorias 1, 2, 3 e 4:
2.2.2.1 Incentivar o fortalecimento e inserção curricular dos conteúdos alusivos à diversidade étnico-racial;
2.2.2.2 Favorecer o desenvolvimento de metodologias que auxiliem professores/as e escolas na abordagem adequada e crítica da diversidade e das relações étnico-raciais em sala de aula;
2.2.2.3 Apoiar a implementação da LDB alterada especialmente pelas Leis 10.639/2003 e 11.645/2008;

2.2.3 Critérios de Seleção para as categorias 1, 2, 3 e 4:
2.2.3.1 Pertinência e coerência com a temática da diversidade étnico-racial e da educação para e nas relações étnico-raciais;
2.2.3.2 Adequação da linguagem à etapa escolar correspondente;
2.2.3.3 Relação coerente entre o tema e a/s área/s de conhecimento envolvida/s, bem como entre o universo escolar e o social;
2.2.3.4 Consistência pedagógica;
2.2.3.5 Envolvimento das/os crianças/estudantes e da comunidade;
2.2.3.6 Metodologia, materiais e recursos utilizados;

2.2.3.7 Caráter inovador e potencial para a replicabilidade da prática;
2.2.3.8 Referibilidade e/ou implementação da LDB, alterada especialmente pelas Leis 10.639/2003 e 11.645/2008, e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;
2.2.3.9 Envolvimento do corpo docente, discente, gestão e comunidade escolar na implementação da prática pedagógica;
2.2.3.10 Período e duração da prática pedagógica;
2.2.3.11 Abordagem interdisciplinar do tema.

2.3. Para a categoria 5.

2.3.1 São elegíveis ações executadas/realizadas em 2024 pela gestão escolar que valorizem a diversidade como promotoras do antirracismo e com foco na equidade racial.

2.3.2 São objetivos específicos da categoria 5:
2.3.2.1 Incentivar a inserção de ações e procedimentos de gestão escolar voltados para a equidade racial para comportamentos e atitudes antirracistas;
2.3.2.2 Apoiar a implementação da LDB alterada especialmente pelas Leis 10.639/2003 e 11.645/2008;

2.3.3 Critérios de Seleção para a categoria 5:
2.3.3.1 Viabilidade de aplicação e replicação das ações projetadas para a Gestão com Equidade e Antirracista na Educação Básica.
2.3.3.2 Aderência de pressupostos teóricos, metodologias, conteúdos de ensino, ao Projeto Político Pedagógico da Escola
2.3.3.3 Ações de formação continuada dos profissionais da escola, e educadores em geral, sobre a temática em questão no Edital.
2.3.3.4 Ações que colaborem para a inserção de conteúdos sobre diversidade e relações étnico-raciais no Projeto Político Pedagógico da escola;
2.3.3.5 Ações que estimulem e favoreçam a formação continuada na temática das relações étnico-raciais e no ensino de história e cultura afro-brasileira, africana, indígena e de outros grupos étnico-raciais;
2.3.3.6 Ações de implementação e/ou aprimoramento/ inovação dos marcos legais e normativos;
2.3.3.7 Rubrica de aquisição de material didático e paradidático sobre o tema;
2.3.3.8 Gestão democrática e mecanismos de participação social, no monitoramento e avaliação escolar;
2.3.3.9 Ações de formação continuada sobre a temática das relações étnico-raciais destinadas a gestores/as, professores/as e demais profissionais da unidade escolar.

2.4. Para a categoria 6.

2.4.1 São elegíveis ações executadas/realizadas em 2024 que valorizem a diversidade.

2.4.2 São objetivos específicos da categoria 6:
2.4.2.1 Incentivar o fortalecimento de atividades complementares e não pedagógicas e recreativas alusivas à diversidade étnico-racial;
2.4.2.2 Colaborar com a construção de um ambiente respeitoso e humano para as relações étnico-raciais;

2.4.2 Critérios de Seleção para as categorias 6:
2.4.2.1 Pertinência e coerência com a temática da diversidade étnico-racial e das relações étnico-raciais;
2.4.2.2 Adequação da linguagem;
2.4.2.3 Envolvimento da comunidade;
2.4.2.4 Caráter inovador e potencial para a replicabilidade da prática;
2.4.2.5 Envolvimento do corpo docente, discente, gestão e comunidade escolar na execução.

2.5. Serão elegíveis os projetos que atenderem no mínimo três critérios de seleção.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1 Período das Inscrições.
3.1.1 As inscrições ao **PRÊMIO ABAYOMI DE EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA - 2024** ocorrerão no período compreendido entre **01/10/2024 a 31/10/2024**;
3.1.2 Serão automaticamente desclassificados os trabalhos inscritos fora do prazo estabelecido.

3.2 Como se inscrever

3.2.1 Cada participante poderá se inscrever apenas em uma categoria;
3.2.1.1 Tratando-se de gestor escolar de unidade vinculada e vinculadora, poderá se inscrever na mesma categoria, desde que o projeto seja diferente e especifico a cada unidade escolar;
3.2.2 A inscrição deverá ser feita através do formulário eletrônico de inscrição, pelo link **https://forms.gle/ftb2C2EyJ6kHKDWU9 ;**
3.2.3 É obrigatório o preenchimento de todos os campos do formulário eletrônico.
3.2.4 Podem se inscrever práticas pedagógicas realizadas em 2024 individual e/ou de realização e desenvolvimento coletivo, interdisciplinar, multidisciplinar, transdisciplinar. Entretanto, a inscrição deve ser feita por uma/a única pessoa, denominada proponente principal;
3.2.5 Se ocorrer de uma prática pedagógica realizada e/ou desenvolvida coletivamente ser premiada, caberá a pessoa identificada no ato da inscrição como proponente principal receber a premiação.
3.2.6 Na categoria Escola, somente é permitido a inscrição de um/a gestor/a(diretoras/es, vice -diretoras/es e coordenadoras/es pedagógicas/os) por escola
3.2.7 No ato da inscrição a pessoa proponente receberá um número de protocolo que será gerado conforme o modo de submissão do trabalho:

4. ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.

4.1 Estrutura do Projeto
4.1.1 Título da Prática Pedagógica realizada e público-alvo;
4.1.2 Justificativa da ação pedagógica;
4.1.3 Objetivo geral e objetivos específicos;
4.1.4 Desenvolvimento das Atividades Pedagógicas;
4.1.5 Resultados alcançados;
4.1.7 Referências bibliográficas (normas da ABNT);
4.1.8 Outras informações julgadas pertinentes para o entendimento da Prática;

4.2 Anexos obrigatórios:
4.2.1 Carta de anuência da Escola em que a prática foi desenvolvida.
4.2.2 Produtos decorrentes do trabalho realizado (pequenos vídeos, fotografias, textos científicos, textos literários, folder's, flyers, cartazes, card's, mapas, tabelas, modelos de certificados, tecnologias, materiais de ensino afirmativo, outros).

5. SELEÇÃO E PREMIAÇÃO

5.1 Da Seleção
5.1.1 A seleção da categoria professor(a) será realizada mediante processo de análise e avaliação técnica e qualitativa.
5.1.2 São observadas a adequação, coesão, coerência da prática pedagógica executada.
5.1.3 Serão observadas também, a viabilidade de execução dentro prazo informado, assim como o planejamento das ações que envolvem a realização da prática de acordo com as especificações, pertinência e atendimento às condições estabelecidas neste regulamento.

5.1.4 A análise, avaliação e seleção das práticas pedagógicas executadas será realizada em única etapa:
5.1.4.1 Por comissão julgadora, composta por dois membros do Conselho Municipal de Educação, por dois membros do Conselho Municipal da Comunidade Negra e Promoção da Igualdade Racial de Peruíbe, por um membro de entidade ou instituição de ensino, preferencialmente superior, por um membro da comunidade indígena local e um membro da comunidade de povos tradicionais, todos convidados e indicados pelos respectivos presidentes dos colegiados para o julgamento dos trabalhos;
5.1.4.2 A Comissão Julgadora, poderá solicitar materiais complementares, quando necessário;
5.1.4.3 A pessoa proponente notificado/a tem o prazo de 2 dias corridos, contados a partir da data da comunicação, para encaminhar o que foi demandado, para continuar no processo seletivo;
5.1.4.4 Em caso de empate, caberá o voto de qualidade ao membro da Comissão Julgadora indicado por entidade ou instituição.

5.2 Da Premiação

5.2.1 A premiação se distribui pelas categorias explicitadas no item 2 desse Edital e estarão assim dispostas:
5.2.1.1 Todas as propostas classificadas, farão jus ao certificado de participação com 30h;
5.2.1.2 A melhor proposta de cada categoria, receberá troféu correspondente ao 1º lugar;
5.2.1.3 As propostas classificadas em 2º e 3º lugar, receberão medalhas correspondentes ao resultado;
5.2.1.4 As respectivas unidades escolares de exercício dos premiados, receberá o **"Selo de Escola Antirracista - 2024".**

5.2.2 Da Solenidade de Premiação
5.2.2.1 O Conselho Municipal de Educação e o Conselho Municipal da Comunidade Negra e Promoção da Igualdade Racial promoverá, em **26/11/2024**, evento presencial, no qual ocorrerá a titulação e entrega dos troféus do **PRÊMIO ABAYOMI DE EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA - 2024.**

6. DA COLETA DE DADOS, DO SIGILO E DO TRATAMENTO DOS DADOS

6.1 Da Coleta de Dados
6.1.1 O Conselho Municipal de Educação e o Conselho Municipal da Comunidade Negra e Promoção da Igualdade Racial realizará a coleta dos dados dos(as) candidatos(as) e seus projetos, fornecidos na ficha de inscrição, incluindo dados sensíveis referentes a atributos como cor/raça e gênero, entre outros, com a finalidade de realizar o processo seletivo para o prêmio, os quais serão armazenados mediante livre consentimento manifestado no ato da inscrição.

6.2 Do Sigilo
6.2.1 Todas as informações técnicas obtidas por meio deste edital e relacionadas ao projeto, especificação, funcionamento, organização ou desempenho serão tidas como confidenciais e sigilosas.

6.3 Do Tratamento dos Dados
6.3.1 O Conselho Municipal de Educação e o Conselho Municipal da Comunidade Negra e Promoção da Igualdade Racial, por meio do livre consentimento do(a) titular dos dados, poderá tratar as informações coletadas e fornecidas durante o preenchimento da ficha de inscrição, incluindo dados sensíveis referentes a atributos como cor/raça e gênero, entre outros, com a finalidade de realização de análises, estudos, divulgação dos projetos e premiação, mediante livre consentimento manifestado no ato da inscrição.

7. DISPOSITIVOS GERAIS

7.1 O presente Edital poderá ser alterado e/ou suspenso ou cancelado, sem aviso prévio, por motivo de força maior ou por qualquer outra razão que esteja fora do controle do Conselho Municipal de Educação e o Conselho Municipal da Comunidade Negra e Promoção da Igualdade Racial;
7.2 Caso seja constatado algum tipo de descumprimento deste Edital, bem como a declaração de alguma informação falsa, o/a participante será automaticamente desclassificado/a pela Comissão Julgadora.
7.3 Os/As participantes atestam, desde já, serem os/as autores/as das práticas pedagógicas e de gestão escolar inscritas neste Edital. Sendo de total responsabilidade dos/as participantes qualquer eventual questionamento relacionado a direitos autorais, concernente ao uso de textos, fragmentos de textos, imagens de qualquer natureza ou outras reproduções indevidas da obra de terceiros.
7.4 Ao se inscreverem neste Edital, os/as professores/ as e gestores/as concederão automaticamente e de forma irrevogável, os direitos autorais patrimoniais do uso e reprodução das práticas pedagógicas e de gestão concorrentes, a título gratuito, sem ônus de qualquer natureza, por período indeterminado.
7.5 Assegurando o devido crédito, o Conselho Municipal de Educação e o Conselho Municipal da Comunidade Negra e Promoção da Igualdade Racial, poderão reproduzir o conteúdo das práticas para publicação, divulgação, produção audiovisual e exposição, a seu exclusivo critério.
7.6 Os materiais produzidos pelas crianças e pelos/as estudantes (como desenhos, cartazes, banners, fanzines, revistas, fotografias, vídeos etc.), enviados como documentação complementar, deverão ser remetidos com o nome completo de seus/suas autores/as;
7.7 Caso haja fotos e vídeos contendo imagens das/os crianças/estudantes, o/a professor/a ou gestor/a deverá providenciar e enviar para a Comissão Julgadora, no ato da inscrição autorização, assinada pelos/as responsáveis, que permita publicar e divulgar estas imagens.
7.8 Os trabalhos selecionados serão disponibilizados em Acervo Público Municipal de Educação Antirracista, os quais serão descritos e indicados como exemplos de práticas educacionais bem-sucedidas.

7.9 A escolha dos pareceristas *ad hoc* com base e da comissão julgadora é de inteira responsabilidade do Conselho Municipal de Educação e o Conselho Municipal da Comunidade Negra e Promoção da Igualdade Racial, não sendo admitidos recursos de suas decisões.
7.10 Caso a Comissão Julgadora constate a inconsistência e/ou incoerência das propostas, conteúdo e metodologia do conjunto de trabalhos inscritos neste Edital, o Conselho Municipal de Educação e o Conselho Municipal da Comunidade Negra e Promoção da Igualdade Racial se isentam de eleger vencedores.
7.11 Os integrantes da comissão julgadora não poderão participar deste Edital.

7.12 O Conselho Municipal de Educação e o Conselho Municipal da Comunidade Negra e Promoção da Igualdade Racial, não autoriza nenhuma pessoa a prestar informações referentes a este Prêmio, de modo que os contatos sempre deverão ser feitos diretamente aos colegiados pelo e-mail premioabayomiperuibe@gmail.com.
7.13 Os casos omissos serão analisados pela Comissão Julgadora, não cabendo recurso de sua decisão.

Peruíbe, 16 de agosto de 2024

Denise Maria Almada de Oliveira Pinto
(Assinado no original)
Presidenta
Conselho Municipal de Educação

Maurício Teixeira de Lima
(Assinado no original)
Presidente
Conselho Municipal da Comunidade Negra

Documento assinado digitalmente
gov.br
WILLIAN ROQUE MATIAS
Data: 19/08/2024 11:55:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br